



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.500147/2017-81

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17.1.0.00.00579.2017 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50. [REDACTED] 26 SSP/RS e do CPF nº 763. [REDACTED] 72, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-00, Campo Bom/RS, neste ato representada pelo Senhor Luciano Rodrigo Weiland, portador da Cédula de Identidade nº 30 [REDACTED] 09 SJTC/II RS e do CPF nº 952. [REDACTED] -04 e pelo senhor Diego Vitória de Moraes, portador do documento de identidade nº 2086252737 SJS/II RS e do CPF nº 007.275.350-13 resolvem celebrar o presente o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00579.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses consecutivos do contrato nº 17.1.0.00.00579.2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o **prazo de vigência** do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **28/08/2020**, com término em **28/08/2021**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 192.00,00 (cento e noventa e dois mil reais).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0144000000

Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 188614

Natureza da despesa: 339030.01 - combustíveis e lubrificantes automotivos, 339030.39 - material para

Nota de Empenho: 2020NE800020 (Combustível e Peças) e 2019NE800021 (Serviços de Manutenção)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **28/11/2021**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00579.2017.

9. **CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA**

9.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Assinado Eletronicamente
ROMEU SCHEIBE NETO
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

Assinado Eletronicamente
LUCIANO RODRIGO WEIAND
Representante Legal da Empresa Ticket Soluções HDFGT S.A

Assinado Eletronicamente
DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
Representante Legal da Empresa Ticket Soluções HDFGT S.A



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 22/07/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Vitória de Moraes, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 29/07/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6091100** e o código CRC **AF5711AE**.

Referência: Processo nº 50617.500147/2017-81

SEI nº 6091100



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340
CEP 29.050-625
Vitória/ES |